



CAMARA MUNICIPAL DE AMPERE

Rua Maringá, 308 – Centro – Fone: (46) 3547.2301 - Fax: (46) 3547.2301
85.640-000 – AMPÉRE/PR - e-mail: camaramunicipal789@gmail.com

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/08/2017

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Ampére – Paraná

1. PREÂMBULO:

1.1 - A Câmara Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização, no dia **14/08/2017**, às 09 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, na Modalidade de **Tomada de Preços, objetivando a Aquisição de Combustível GASOLINA E ALCOOL COMUM OU ADITIVADO** para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ampére, conforme descrito no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 – O recebimento dos Envelopes “A”, contendo a documentação de habilitação e Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preços dos interessados CASDASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á, às **08h45min do dia 14/08/2017**, na Câmara Municipal de Vereadores de Ampére.

1.3 – A abertura dos envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação dos interessados dar-se-á no mesmo local estabelecido, às 09 horas, no dia **14/08/2017**, havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia (Anexo I), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data e horário, a abertura dos Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preços das proponentes habilitadas.

1.4 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

1.5 – Se no dia previsto não houver expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Ampére, transfere-se a sessão de entrega dos Envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

2. OBJETO:

2.1 A presente licitação, do tipo **Menor Preço por item**, tem por objeto a Contratação de empresa para **Fornecimento de Combustível, COMBUSTIVEL GASOLINA / ALCOOL COMUM OU ADITIVADO NA BOMBA PARA FROTA DE VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPERE**, a serem adquiridos com recursos próprios, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, de acordo com a descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Gasolina Comum ou Aditivada	Litros	6.000	R\$ 3,67	R\$ 22.020,00
2	Álcool Comum ou Aditivada	Litros	500	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
Total					R\$ 23.375,00

2.2 O abastecimento do(s) veículo(s) deverá ocorrer diretamente na bomba do estabelecimento do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Ampére, a partir da data de assinatura do Contrato.

2.3. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, mediante ordem de abastecimento.

2.4. Serão abastecidos somente veículos oficiais da Câmara, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

2.5. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e mais informações nesta solicitadas.

2.6. Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer



CAMARA MUNICIPAL DE AMPERE

Rua Maringá, 308 – Centro – Fone: (46) 3547.2301 - Fax: (46) 3547.2301
85.640-000 – AMPÉRE/PR - e-mail: camaramunicipal789@gmail.com

vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista; ou ainda, parentesco em linha reta ou colateral, e ainda por afinidade, até o 3º grau com servidores do Município de Ampere, efetivos ou ocupantes de cargo de provimento em comissão.

h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).

i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.5. Visando a comunicação entre a Câmara Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (anexo VIII) e remetê-lo ao Departamento Administrativo da Câmara.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da Comissão, através do e-mail: camaraampere789@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 A proposta e documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados e entregues até as **08h45min, do dia 14/08/2017** na Câmara Municipal de Vereadores de Ampere, à Rua Maringá, nº 308, Centro, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMPÉRE/PR
Edital de Tomada de Preços nº 01/2017.

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMPÉRE/PR
Edital de Tomada de Preços nº 01/2017.

4.2 Após o horário fixado para a entrega dos envelopes nenhum outro será recebido.

4.3 Decorridos 05 (cinco) minutos após o fixado para a entrega, serão abertos pela Comissão de Licitações da Câmara de Ampere, Estado do Paraná, em sessão pública, os envelopes dos proponentes, iniciando o procedimento pela abertura do envelope “A” - documentos de habilitação.

4.4 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II** a qual deverá ser entregue em envelope fechado à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “A”.

5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: (Doc. Apresentados para habilitação)

5.1 No dia, hora e local estabelecidos no item 4.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

5.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Presidente da Comissão de Licitação, devidamente munido de:

5.2.1 Cédula de identidade;

5.2.2 Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**;

5.2.3 Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, **anexo III**.

5.2.4 Cópia do CNPJ

5.2.5 Cópia do Contrato Social

5.3 Em se tratando de sócio ou proprietário, a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

5.4 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, a Comissão não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

5.5 Os documentos apresentados na fase de Credenciamento ficam isentos da apresentação junto ao Envelope da – Habilitação.

6 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 Envelope “A”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal deverá conter:

6.1.1 **Para comprovação de habilitação jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



CAMARA MUNICIPAL DE AMPERE

Rua Maringá, 308 – Centro – Fone: (46) 3547.2301 - Fax: (46) 3547.2301
85.640-000 – AMPÉRE/PR - e-mail: camaramunicipal789@gmail.com

6.1.2 Para comprovação de regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Prova de regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN;
- c) Prova de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos e tributos e a Certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa;
- e) Certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado de sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de débitos e tributos municipais fornecida pela Prefeitura Municipal da cidade de sede da empresa;
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atestando a inexistência de débitos.

6.1.3 Habilitação Técnica:

a) Certificado de autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, em conformidade com a Lei nº 9.478/1997 e Portaria nº 116 de 05/07/2000, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo;

b) Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critério de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do ANEXO VIII.

6.1.4 – Documentos facultativos

a) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

– A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 /08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 6), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.1.5 Declarações que deverão ser apresentadas:

- a) Declaração de sujeição ao Edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- b) Declaração que não emprega menores;
- c) Declaração de idoneidade;

6.2 Disposições gerais referentes aos documentos e ao Cadastro de Fornecedores:

- a) Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;
- b) A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante;
- c) **Os documentos apresentados na fase de Credenciamento ficam isentos da apresentação junto ao Envelope da – Habilitação.**

7 PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A proposta de preços, Envelope B, devidamente assinada pelo proponente ou representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:

- a) Identificação da empresa proponente;
- b) Desconto proposto, devendo o mesmo incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente Licitação;
- a) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- b) Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8 PROCEDIMENTOS:

8.1 Serão abertos os envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação;

8.2 Os envelopes “B”, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação;

8.3 Serão abertos os invólucros “B”, contendo a proposta de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.4 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.5 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital;

8.6 Nas sessões de recebimento e abertura dos Envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da



CAMARA MUNICIPAL DE AMPERE

Rua Maringá, 308 – Centro – Fone: (46) 3547.2301 - Fax: (46) 3547.2301
85.640-000 – AMPÉRE/PR - e-mail: camaramunicipal789@gmail.com

palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 9.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente do maior desconto apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **maior desconto**, - menor preço, por item.
- 9.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados;
- 9.3 Será desclassificada a proposta de preço que:
 - a) Ultrapassar o valor fixado no **item 2.1 deste Edital**;
 - b) Considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- 9.4 Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

10 VIGÊNCIA:

- 10.1 Será firmado contrato com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com a empresa vencedora da licitação.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Vereadores de Ampere/PR, **sempre após o dia 15 do mês subsequente, ao fornecimento do combustível**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, apresentada diretamente na contabilidade da Câmara Municipal, até o dia o 5º dia do mês.
- 11.2 Assim que emitida, a NF deverá ser encaminhada, imediatamente, via e-mail, para o endereço camaramunicipal789@gmail.com empenho.
- 11.3 A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.
- 11.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 11.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.
- 11.6 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria da Câmara:

01 – Câmara Municipal
01- Câmara Municipal
2001 – Legislar Fiscalizar os Atos da Administração
3.3.90.30.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

12 DO REAJUSTE:

- 12.1 O valor pelo qual o objeto será contratado, poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato, devidamente justificado, que eleve o custo dos serviços ou bens contratado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 DAS PENALIDADES:

- 13.1 Caso o proponente adjudicatário se recuse injustificadamente a fornecer o objeto licitado, a Câmara considerará a renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.
- 13.2 No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais será aplicado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado, sem prejuízos de outras penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes a matéria.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir a previa defesa, aplicar ao Contrato as seguintes sanções:
 - a) Advertência com prazo de 24 horas para regularizar;
 - b) Multa, na forma prevista neste Edital;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora de licitação, por prazo não superior a 02(dois) anos;

14 O CONTRATO

- 14.1 O fornecimento do combustível dar-se-á mediante emissão de requisição/autorização a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora do certame;
- 14.2 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora, será lavrado contrato na forma do Item I do presente Edital, a comissão e administração da Câmara, tomará as providências para que a adjudicatária tome conhecimento da data da assinatura, tendo esta o prazo de cinco, dias contados da data de notificação para formalização do contrato, considerando-se recusa da



CAMARA MUNICIPAL DE AMPERE

Rua Maringá, 308 – Centro – Fone: (46) 3547.2301 - Fax: (46) 3547.2301
85.640-000 – AMPÉRE/PR - e-mail: camaramunicipal789@gmail.com

assinatura do contrato dentro de tal prazo como desistência ou renúncia dos diretos adjudicatária.

14.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que o(s) produto(os) deverão ser fornecidos parceladamente de acordo com as solicitações do Licitador, a partir da data da celebração do Contrato.

14.4 Ficarão fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta vencedora.

14.5 A Licitante vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato.

- a) Nome do representante legal;
- b) Estado Civil;
- c) Profissão;
- d) Endereço residencial e número do telefone;
- e) Carteira de Identidade (RG);
- f) Cartão de Identidade do Contribuinte (CIC/CPF);
- h) Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

15.5 A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr^a Sonia Lazzarotto, telefone (46), e-mail camaramunicipal789@gmail.com nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de licitação, à Rua Maringá, 308, CEP 85640-000, e-mail: camaraampere789@gmail.com

15.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentos ou propostas na qual originarem a desclassificação;

15.3 A entrega dos envelopes de Habilitação e proposta significa plena aceitação dos termos do presente Edital, sendo que o proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

15.4 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes;

15.5 No caso de haver recurso, em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

16 ANEXOS DO EDITAL:

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Renúncia;
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de sujeição ao Edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de não emprego de menores;
- e) Anexo V – Declaração de idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo da Proposta
- h) Anexo VIII – Declaração de cumprimento às normas de Proteção Ambiental;
- g) Anexo IX – Modelo Contrato

Ampére/PR, 21 de julho de 2017.

Peterson Bulgarelli
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ampére



CAMARA MUNICIPAL DE AMPERE

Rua Maringá, 308 – Centro – Fone: (46) 3547.2301 - Fax: (46) 3547.2301
85.640-000 – AMPÉRE/PR - e-mail: camaramunicipal789@gmail.com

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (papel timbrado da empresa)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº xx/xx, de xx/xx/xx, por seu representante, declara para os devidos fins e em nome da empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Ampére/PR, em __ de __ de 2017.
(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da empresa)

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr(a), _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob Nº _____ e CPF sob Nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº xx/17, de xx/xx/xx, Tipo Menor Preço por Item, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Ampére.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Ampére/PR, em __ de __ de 2017.
(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO. (papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitações
Referente: Tomada de Preços nº xx/xx

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto do procedimento licitatório.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital.

Declara também que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual, direta ou indireta.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97 da Lei de nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



CAMARA MUNICIPAL DE AMPERE

Rua Maringá, 308 – Centro – Fone: (46) 3547.2301 - Fax: (46) 3547.2301
85.640-000 – AMPÉRE/PR - e-mail: camaramunicipal789@gmail.com

Ampére/PR, em __ de __ de 2017.

(carimbo e assinatura do responsável)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES (papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES REF. TOMADA DE PREÇOS nº xx/xx

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ampére/PR, em __ de __ de 2017.

(carimbo e assinatura do responsável)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação Referente: Tomada de Preços nº xx/xx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº xx/xx, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Ampére/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão e Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ampére/PR, em __ de __ de 2017.

(carimbo e assinatura do responsável)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO Referente: Tomada de Preços nº xx/xx

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº xx/2017 – Tomada de Preços, realizada pela Câmara Municipal de Vereadores de Ampére/PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ampére/PR, em __ de __ de 2017.



CAMARA MUNICIPAL DE AMPERE

Rua Maringá, 308 – Centro – Fone: (46) 3547.2301 - Fax: (46) 3547.2301
85.640-000 – AMPÈRE/PR - e-mail: camaramunicipal789@gmail.com

(carimbo e assinatura do responsável)

Anexo VII M O D E L O

PROPOSTA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2017

EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ/MF:

NSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE:

CIDADE/UF:

Contratação de empresa para **Fornecimento de Combustível, COMBUSTIVEL GASOLINA / ALCOOL COMUM OU ADITIVADO NA BOMBA PARA FROTA DE VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPERE**, a serem adquiridos com recursos próprios, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1		Litro			
2		Litro			

Local e Data

Carimbo e assinatura do representante Legal

RG Nº

CPF nº

ANEXO VIII M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº xx/2017, instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Ampère/PR, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/2006, de 22 de março de 2006.

(LOCAL E DATA) _____ (assinatura do representante legal da empresa,)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Anexo IX MINUTA DE CONTRATO Nº

Contratação de Empresa para fornecimento de combustível, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de Ampère e a empresa

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMPERE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Presidente, Senhor xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, Bairro São Francisco, nesta cidade, portador da Cédula de



CAMARA MUNICIPAL DE AMPERE

Rua Maringá, 308 – Centro – Fone: (46) 3547.2301 - Fax: (46) 3547.2301
85.640-000 – AMPÉRE/PR - e-mail: camaramunicipal789@gmail.com

identidade RG nº xxx SSP/PR e do CPF/MF sob nº xxxxxx, em Ampére/PR,

CONTRATADA: XXXXXXXXX, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX cidade de XXXXXXXX, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxx,

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição Contratação de empresa para **Fornecimento de Combustível, COMBUSTIVEL GASOLINA / ALCOOL COMUM OU ADITIVADO NA BOMBA PARA FROTA DE VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPERE.**

Parágrafo Primeiro:

Integram e complementam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Tomada de Preços XX/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento/retirada do objeto acima se fará de forma parcelada, sendo que a o combustível deverá ser fornecido no estabelecimento através de requisição/solicitação pela Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Tomada de Preços n.º xx/2017**, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido no item 11 do Edital Tomada de Preços xx/2017. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária prevista no mesmo edital.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Vereadores/PR, **após o dia 15 do mês subsequente ao fornecimento do combustível**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica**, apresentados diretamente na contabilidade da Câmara, até o 5º dia do mês.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMPÉRE, CNPJ nº 01.977.127/0001-28**, situado à Rua Maringá, nº 308, centro de Ampére/PR e no seu corpo deve constar além da descrição do produto, as seguintes informações: **Contrato nº xx/2017 – Edital Tomada de Preços nº xx/2017.**

Parágrafo Terceiro: Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico camaramunicipal789@gmail.com, para fins de empenho, aos cuidados da Contadora.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Quinto: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Sexto: A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor pelo qual o objeto será contratado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato, devidamente justificado, que eleve o custo dos serviços ou bens contratado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de **24 (Vinte e Quatro) meses.**

CLAUSUA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Sonia Lazzatto, telefone (46) 3457-2301, email camaramunicipal789@gmail.com nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente



CAMARA MUNICIPAL DE AMPERE

Rua Maringá, 308 – Centro – Fone: (46) 3547.2301 - Fax: (46) 3547.2301
85.640-000 – AMPÉRE/PR - e-mail: camaramunicipal789@gmail.com

Contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA SOLICITAÇÃO:

O combustível será solicitado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Ampére, conforme requisição/solicitação que será entregue no abastecimento.

CLÁUSULA NONA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da Contratante.

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da Contratada.

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho

CLAUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE** e anuência expressa da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da **CONTRATADA**, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e ser de interesse da Câmara ou ainda:

- a) infringir qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) se a **CONTRATADA**, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, abrigando-se a cumpri-lo, por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo.

Ampére (Pr),

CONTRATADA

XXXXXX
Presidente

Testemunhas: